



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 028/2025**  
**Processo Administrativo nº 130/2025**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 03.681.582/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, sediada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.090, Centro, CEP: 79.130-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme a Portaria nº 119/2025 de 13 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74 e 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 33.050, de 08 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Termo Contratual, cujos termos, igualmente, o integram.

<b>TIPO: Chamamento Público</b>
<b>DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h00m do dia 16 de março de 2026.</b>
<b>LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL</b>
<b>ENDEREÇO: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a></b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é o chamamento público eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E DAS AMOSTRAS

**2.1. Descrição e Especificação técnica dos itens a serem adquiridos:**

**2.2. Total Estimado do Chamamento será de R\$ 548.660,05** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

**2.3.** A forma, prazo e local de entrega dos alimentos são as previstas no termo de referência.

**2.4. Da apresentação de amostras**

**2.4.1. Condições das Amostras dos Gêneros Alimentícios Estocáveis:**

**2.4.1.1.** Será necessário a apresentação de amostras dos itens: 4 (arroz), 22 (polpa de fruta sabor acerola), 23 (polpa de fruta sabor goiaba), 24 (polpa de fruta sabor manga) e 25 (polpa de fruta sabor maracujá).

**2.4.1.2.** As amostras serão avaliadas pela comissão, respeitando os seguintes parâmetros específicos conforme abaixo:

**2.4.1.2.1** Dentre os pontos a serem verificados estão:

- I.** Análise da embalagem: Material, Descrição do produto, Peso e conteúdo líquido
- II.** Análise da rotulagem: Ingredientes, Informação Nutricional, Prazo de Validade
- III.** Análise sensorial: aparência (aspecto e cor), sabor, consistência/textura, odor, diluição/ rendimento.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**2.4.3** Apenas o item “Arroz agulhinha longo fino [...]” (Item 4) estará sujeito à apresentação de Laudo Técnico de Tipo e Classificação de Grãos.

**2.4.4** A Análise Sensorial será realizada de acordo com modelo Teste "Dentro-Fora", seguindo as orientações contidas no Manual para Alimentação de Testes de Aceitabilidade do Programa Nacional de Aceitabilidade (PNAE) de 2017. A avaliação amostral verificará características específicas dos produtos. Sendo assim, o teste “dentro-fora” uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação da alimentação escolar a tomar a ação de aprovar ou reprovar um produto antes que seja comprado e distribuído para as escolas do município.

**2.4.5** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria nº 355, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillante/MS no dia 05/12/2025, edição n. 457 e deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos itens, utilizando-se critérios objetivos que verifiquem o atendimento às especificações técnicas do termo de referência.

**2.4.6.** As amostras da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Centro Educacional Municipal Criança Esperança II, localizado na Rua Caiuás, nº 1.123, Bairro Morada do Sol, no período das 07h às 10h e das 13h às 16h. A servidora municipal Iva Machado Cunha, matrícula funcional nº2.697, merendeira, será a responsável pelo recebimento.

**2.4.7** A proponente fica obrigada a apresentar:

**2.4.7.1** Uma amostra dos produtos a serem ofertados em embalagens originais.

**2.4.7.2** Registros do produto/fabricante no órgão competente ou o documento emitido pelo órgão fiscalizador que isenta o produto de registro.

**2.4.7.3** Laudo de tipo e classificação de grãos, emitido pelo MAPA (*Ministério da Agricultura, Pecuária ou Abastecimento*), IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal) ou pessoa jurídica autorizada pelo MAPA, através de credenciamento específico conforme a legislação.

**2.4.8** A Comissão de Avaliação de Amostra de Gêneros Alimentícios, regularmente constituída, promoverá a análise dos itens/produtos observando os seguintes parâmetros:

**2.4.8.1** Análises da embalagem:

- a) Material;
- b) Peso;
- c) Rotulagem de acordo com a legislação vigente;
- d) Ingredientes;
- e) Informação Nutricional;
- f) Prazo de validade.

**2.4.8.2** Análises características organolépticas

- a) Sabor;
- b) Textura;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

- c) Consistência (quando for o caso);
- d) Cor;
- e) Rendimento (quando for o caso);
- f) Aspecto;
- g) Odor;
- h) Cocção (quando for o caso).

**2.4.9** Quanto ao prazo de validade dos produtos, caso houver, as seguintes condições deverão ser observadas:

- a) Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- b) Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

**2.4.10** Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

**2.4.11** O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos resultantes de falhas na execução do contrato.

**2.4.12** O processo de recebimento provisório e definitivo deve seguir as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brillante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brillante - MS, em 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634.

### **3. DA ABERTURA E DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** A chamada pública eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

**3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**3.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**3.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da chamada pública na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**3.5.** Não será aceito protocolo de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**3.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**3.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

**3.9. Data do Recebimento da Documentação:**

**3.9.1.** As propostas ou projetos de venda, bem como a documentação pertinente, serão recebidos/inseridos até o dia **16/03/2026**, até as 13h00min (horário de Brasília), diretamente e exclusivamente por intermédio da plataforma eletrônica (<https://bll.org.br/>).

**4. DA FONTE DE RECURSO**

**4.1.** A despesa com o objeto desta Chamada Pública será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

**4.1.1. 10.001 - Secretaria Municipal de Educação**

a) (158) 10.001.12.361.0013.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.552.0000 – Material de Consumo.

**5. DO CADASTRO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**5.1.** Para participar da chamada pública, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**5.2.** A participação na chamada pública está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro dos participantes até o limite de horário previsto.

**5.3.** Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

**5.4.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos e de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma com/sem disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por credenciamento do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.8.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA/PROJETO DE VENDA**

**6.1.** Poderão participar da chamada pública os agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados(as) em prestar os serviços de que trata o presente edital, desde que atendam às exigências e condições nele estabelecidas.



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**6.2.** A observância dos requisitos constantes no presente edital é de inteira responsabilidade do (a) proponente/agricultor que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.3.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente Chamada Pública implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**6.4.** Será vedada a participação do interessado:

- a) Declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) Impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- c) Possuírem pendência financeira ou contratual perante o Município de Rio Brillante/MS;
- d) Possuírem vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Rio Brillante/MS ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) Forem estrangeiros irregulares no País.

**6.5.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6.6. Do preenchimento da proposta/projeto de venda:**

**6.6.1.** O preenchimento da proposta (Projeto de Venda) implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

**6.6.2.** Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no Item 7 deste edital, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo III (modelo da Resolução **FNDE nº 06 de 08 de junho de 2020**, que serão inseridos em campo próprio na plataforma (<https://bll.org.br/>).

**6.7.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública eletrônica, registrada em ata, e o resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Município.

**6.8.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução **FNDE nº 06 de 08 de junho de 2020**.

**6.9.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica/CAF da organização produtiva quando

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no **Anexo II** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do chamamento público, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, quando couber, para os casos de Grupos Formais.
- 7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data do limite para o acolhimento da proposta.
- 7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível ou por autenticação digital ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de contratação ou pelo agente de contratação.
- 7.3.** O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. **(Anexo VI – Declaração Unificada)**
- 7.6.** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação. **(Anexo VI – Declaração Unificada)**
- 7.7.** A habilitação será verificada por meio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.8.** É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**7.12.** No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos relacionados no **Anexo II** deste Edital, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

**7.13.** Aqueles produtores que não tenham condições de inserir os documentos diretamente na plataforma (<https://bll.org.br/>) poderão solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, exclusivamente para cadastro e inserção de documentos no sistema.

**7.14.** A observância das regras e condições deste edital, do mérito do projeto/proposta, e demais elementos documentais são de inteira responsabilidade do produtor/proponente. O auxílio na inserção de documentos na plataforma jamais implicará em corresponsabilização da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento à proposta formulada, ou sobre o teor dos documentos encaminhados.

**7.15.** Os interessados assumem todos os custos e logística de preparação e inserção de suas propostas para fins de participação no certame, sendo que a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos ou ônus, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de chamamento público.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;

**8.2.** Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

**8.2.1.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

**9.2.** Os pagamentos devidos a licitante vencedora será por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**9.3. Cada pagamento será efetuado com a comprovação pela licitante vencedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos exigida(s) para cada Grupo.**

**9.3.1.** Caso a licitante vencedora não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Município mediante anexação da(s) certidão(ões).

**9.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**9.5.** As demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo inserir o pedido na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para análise dos documentos e projetos.

**10.2.** A inserção do pedido de impugnação e/ou esclarecimento deverá ser realizada diretamente e preferencialmente, na plataforma eletrônica (<https://bll.org.br/>).

**10.3.** A resposta á impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma (<https://bll.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O interessado tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, a partir da data da sessão eletrônica da Chamada Pública, sob pena da perda do direito de se manifestar.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente, e preferencialmente, na plataforma eletrônica, no endereço <https://bll.org.br/>.

## **12. DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Homologado o resultado da Chamada Pública, o Agente de Contratação formalizará procedimento de dispensa de licitação e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

**12.2.** O participante a ser contratado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente,





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**12.3.** Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

**12.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1.** São obrigações da Contratada:

I. O Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. O Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste processo a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até 05 (Cinco) dias do resultado apurado deste Edital;

III. O Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, compromete a fornecer os gêneros alimentícios para os Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas Municipais;

IV. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios entregues são produzidos pelos próprios agricultores familiares nos projetos de venda, conforme artigo 36, Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

V. Acusar o recebimento da nota de empenho;

VI. Entregar o produto no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

VII. Após a entrega do produto, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

### **14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

**14.2.** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução do objeto contratado seja na forma estabelecida no Termo de Referência.

**14.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

**14.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**14.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**14.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme RESOLUÇÃO n. 211 de 16 de novembro de 2.021 e Acordo de Cooperação firmado entre estes.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**15.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 28º da referida Resolução do FNDE;

**15.3.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, respectivamente, às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, de acordo com o art. 23, parágrafos terceiro e quarto, da Resolução do FNDE supracitado;

**15.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**15.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V, da mencionada Resolução do FNDE.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos do presente Chamamento Público estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br).

**15.10.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao agente de contratação pelo telefone 67 99687-1038 ou através do email: [licitacaoriobrilhante@gmail.com](mailto:licitacaoriobrilhante@gmail.com).

**15.11.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**15.12.** A participação no presente processo de chamada pública implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**15.13.** Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente chamamento público.

**15.14. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.**

**15.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brillhante/MS, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**15.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.16.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**15.16.2.** ANEXO II – Documentos de Habilitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**15.16.3.** ANEXO III – Projeto de Venda

**15.16.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Produção de gêneros alimentícios (individual)

**15.16.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato

**15.16.6.** ANEXO VI – Declaração Unificada

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

*Assinado Digitalmente*

**José Sérgio Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº. 33.395, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**1.2** O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<b>ABOBRINHA:</b> abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (100002494)	Kg	1.412
2	<b>ALECRIM:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002495)	Maço	1.000
3	<b>ALFACE LISA:</b> com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.(100002496)	Un	19.200
4	<b>ARROZ AGULHINHA LONGO FINO:</b> ARROZ AGULHINHA tipo 1 longo fino, subgrupo polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros. Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. (100002497)	Pct	2.954
5	<b>BANANA NANICA:</b> em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação - banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002498)	Kg	2.500
6	<b>BATATA-DOCE:</b> rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. (100002499)	Kg	1.662
7	<b>BRÓCOLIS:</b> de 1ª qualidade - brócolis de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas. (100002500)	Un	720

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

8	<b>CHEIRO-VERDE</b> (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	Maço	6.900
9	<b>COENTRO</b> : de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)	Maço	372
10	<b>COLORAU (COLORÍFERO)</b> : produto de 1ª qualidade - colorau (colorífero) produto de 1ª qualidade, aspecto de pó fino, de coloração alaranjada, odor e sabor próprios, isento de sujidade, insetos ou matérias estranhas. composição a base de fubá ou amido de milho, urucum e óleo comestível, isento de glúten, lactose e corante artificial. embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade, com data de validade mínima de 6 (meses) no ato da entrega. (100002503)	Emb	1.200
11	<b>COUVE (FOLHA)</b> : tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)	Maço	6.900
12	<b>COUVE-FLOR</b> : de 1ª qualidade contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (100002505)	Un	720
13	<b>GOIABA</b> : branca ou vermelha, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, manchas ou defeitos, tenras, firmes e com brilho. (100002507)	Kg	3.500
14	<b>HORTELÃ</b> : de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002508)	Maço	1.000
15	<b>LARANJA PERA</b> : madura, frutos de tamanho medio, grau maximo - laranja pera, madura, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002509)	Kg	1.200
16	<b>LIMÃO</b> : tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de - limão, tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho. (100002510)	Kg	2.300

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

17	<b>MAMAO:</b> tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de - mamao, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho medio, com aproximadamente 800 gr. grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002511)	Kg	750
18	<b>MANDIOCA:</b> tipo amarela, descascada - mandioca tipo amarela, descascada, congelada; de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002512)	Kg	5.600
19	<b>MANJERICÃO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002513)	Maço	1.000
20	<b>MILHO VERDE:</b> milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)	Kg	1.375
21	<b>OVO DE GALINHA:</b> Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro, produto limpo, sem quebras ou rachaduras. Entrega em bandeja com 12 unidades, em embalagem atóxica. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, deve seguir as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF, SIE ou SIM, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de produção/fabricação. (100002515)	Dz	3.000
22	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA:</b> produto 100% natural, sabor acerola. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002516)	Emb	600
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:</b> produto 100% natural, sabor goiaba. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de	Emb	900



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002518)		
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA:</b> produto 100% natural, sabor manga. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002519)	Emb	600
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ:</b> produto 100% natural, sabor maracujá. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002520)	Emb	600
26	<b>PONCÃ:</b> de primeira qualidade, deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. (100002521)	Kg	3.500
27	<b>REPOLHO:</b> verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	Kg	5.700

**1.3 Da classificação:** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**2.1** A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Da amostra e da avaliação técnica dos itens:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**I** - As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria nº 355, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillante/MS no dia 05/12/2025, edição n. 457.

**4.1.1 Justificativa da necessidade:**

**4.1.1.1** Conforme Memorando nº 23.044/2025, Despacho 9, encaminhado pelo servidor municipal Adolfo Henrique Costa dos Santos, Nutricionista da Alimentação Escolar, CRN-3 nº 44.237, Matrícula nº 2295, destaca-se a necessidade de verificar a conformidade dos itens em relação aos aspectos e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Por se tratar de gêneros alimentícios com entregas recorrentes, torna-se indispensável a avaliação do conteúdo nutricional, com ênfase nas propriedades organolépticas, na análise da rotulagem e nos aspectos sanitários. Dessa forma, a solicitação de amostras de determinados itens assegura que o produto ofertado pelo proponente atenda integralmente às condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**4.1.1.2** Além disso, a exigência de amostras tem por objetivo garantir que os proponentes vencedores realizem as entregas com a mesma qualidade e marca apresentadas nas amostras aprovadas. Para tanto, admite-se a apresentação de apenas uma embalagem de cada produto, ainda que com pesos ou medidas inferiores aos previstos para a entrega final.

**4.1.2** Os itens para amostras da Secretaria Municipal de Educação seguem abaixo:

Item	Descrição
4	Arroz agulhinha longo fino [...]
22	Polpa de fruta, sabor acerola [...]
23	Polpa de fruta sabor goiaba [...]
24	Polpa de fruta sabor manga [...]
25	Polpa de fruta sabor maracujá [...]

**4.1.2.1** As amostras serão avaliadas pela comissão, respeitando os seguintes parâmetros específicos conforme abaixo:

**4.1.2.1.1** Dentre os pontos a serem verificados estão:

- I.** Análise da embalagem: Material, Descrição do produto, Peso e conteúdo líquido
- II.** Análise da rotulagem: Ingredientes, Informação Nutricional, Prazo de Validade
- III.** Análise sensorial: aparência (aspecto e cor), sabor, consistência/textura, odor, diluição/ rendimento.

**4.1.3** Apenas o item “Arroz agulhinha longo fino [...]

 (Item 4) estará sujeito à apresentação de Laudo Técnico de Tipo e Classificação de Grãos.

**4.1.4** A Análise Sensorial será realizada de acordo com modelo Teste "Dentro-Fora", seguindo as orientações contidas no Manual para Alimentação de Testes de Aceitabilidade do Programa Nacional de Aceitabilidade (PNAE) de 2017. A avaliação amostral verificará características específicas dos produtos. Sendo assim, o teste “dentro-fora” uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação da alimentação escolar a tomar a ação de aprovar ou reprovar um produto antes que seja comprado e distribuído para as escolas do município.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**4.1.5** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria nº 355, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillante/MS no dia 05/12/2025, edição n. 457 e deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos itens, utilizando-se critérios objetivos que verifiquem o atendimento às especificações técnicas do termo de referência.

## **4.2 Da apresentação de amostras**

### **4.2.1 Condições das Amostras dos Gêneros Alimentícios Estocáveis:**

**4.2.1.1** Será necessário a apresentação de amostras dos itens: 04, 22, 23, 24 e 25.

**4.2.2** As amostras da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Centro Educacional Municipal Criança Esperança II, localizado na Rua Caiuás, nº 1.123, Bairro Morada do Sol, no período das 07h às 10h e das 13h às 16h. A servidora municipal Iva Machado Cunha, matrícula funcional nº 2.697, merendeira, será a responsável pelo recebimento.

### **4.2.3 A proponente fica obrigada a apresentar:**

**4.2.3.1** Uma amostra dos produtos a serem ofertados em embalagens originais.

**4.2.3.2** Registros do produto/fabricante no órgão competente ou o documento emitido pelo órgão fiscalizador que isenta o produto de registro.

**4.2.3.3** Laudo de tipo e classificação de grãos, emitido pelo MAPA (*Ministério da Agricultura, Pecuária ou Abastecimento*), IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal) ou pessoa jurídica autorizada pelo MAPA, através de credenciamento específico conforme a legislação.

**4.2.4** A Comissão de Avaliação de Amostra de Gêneros Alimentícios, regularmente constituída, promoverá a análise dos itens/produtos observando os seguintes parâmetros:

#### **4.2.4.1 Análises da embalagem:**

- a) Material;
- b) Peso;
- c) Rotulagem de acordo com a legislação vigente;
- d) Ingredientes;
- e) Informação Nutricional;
- f) Prazo de validade.

#### **4.2.4.2 Análises características organolépticas**

- a) Sabor;
- b) Textura;
- c) Consistência (quando for o caso);
- d) Cor;
- e) Rendimento (quando for o caso);
- f) Aspecto;



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**g)** Odor;

**h)** Cocção (quando for o caso).

**4.2.5** Quanto ao prazo de validade dos produtos, caso houver, as seguintes condições deverão ser observadas:

**a)** Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

**b)** Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

**4.2.6** Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

**4.2.7** O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos resultantes de falhas na execução do contrato.

**4.2.8** O processo de recebimento provisório e definitivo deve seguir as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, em 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634.

### **4.3 Da garantia**

**4.3.1** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **4.4 Das condições de aceitabilidade**

**4.4.1** Os alimentos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Secretaria e do Conselho de Alimentação Escolar.

**4.4.2** O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes do município de Rio Brilhante baseadas no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

**4.4.3** As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

**a)** Serem frescas;

**b)** Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

**c)** Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

**4.4.4** Todos os produtos deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, atóxicas, resistentes e transparentes.

**4.4.4.1** Os materiais das embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**4.4.5** A embalagem do(s) produto(s) processado(s), beneficiado(s) e/ou envasado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

**4.4.6** No ato da entrega será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto e cor).

**4.4.7** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rio Brillante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**4.4.8** Deverá ser observada a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, em caso necessário, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 5.1 Da forma de solicitação dos itens:

**5.1.1** A aquisição dos produtos se dará de forma parcelada. Secretaria fará o requerimento dos produtos mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminados os itens e suas quantidades. A Secretaria demandante será a responsável por enviar a SF e a respectiva nota de empenho para a contratada via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

**5.1.1.1** As entregas serão efetuadas semanalmente, de acordo com datas definidas pela Secretaria, a serem informadas na SF.

### 5.2 Do prazo para a entrega dos itens:

**5.2.1** Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a Contratada terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega.

**5.2.1.1** Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar para a Contratante solicitação de prorrogação do prazo, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** contados após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar justificativa do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

**5.2.1.2** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**.

**5.2.1.3** A resposta poderá ser encaminhada por meios eletrônicos e, em caso de deferimento de prorrogação, terá início o novo prazo de entrega.

**5.2.1.4** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas em lei e no documento contratual ou equivalente.

**5.2.2** Os itens deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**5.2.3** A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva da Contratada, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.2.4** Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante. Nestas ocasiões, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.2.5** A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

**5.2.6** O Município rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega, devendo ser substituídos pelo fornecedor de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**5.2.7** A entrega dos produtos desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.2.8** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os itens desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Brillante/MS;

**5.2.9** A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa a contratada.

**5.2.10** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega do objeto, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também, o refazimento (troca do objeto), não aceito pela fiscalização de imediato.

**5.2.11** Na entrega dos produtos a contratada deverá respeitar as exigências previstas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e deverão ser aceitos pela fiscalização.

### **5.3 Do local da entrega dos itens:**

#### **5.3.1 Secretaria Municipal de Educação:**

**5.3.1.1** Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, nas Unidades e Endereços citados abaixo, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 10h e das 13h às 15h30 (horário local), de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brillante do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

<b>Unidade</b>		<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>	<b>Responsável pelo recebimento</b>
01	Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, nº 66 - Bairro: Nova Esperança	(67) 3452-8502	Eliane Teixeira Belai Terrabuio
02	Centro Educacional Municipal Criança Esperança II	Rua Caiuás, nº 1123 - Bairro: Morada do Sol	(67) 3452-8506	Vanderlei Kotz
03	Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1532 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 3455-1108	Uesley Souza Silva
04	Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	Rua Juviano Medeiros, nº426 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-8517	Simone Maturano
05	Centro Educacional Municipal Criança Esperança V	Rua Maria de Jesus Cerveira, nº 3826 - Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2594	Deise Adriana Meneguim Scheffler
06	Centro Educacional Municipal Criança Esperança VI	Rua Vanderlei da Cunha Rosa, s/nº, Quadra 295 - Bairro: Pró Moradia XIV	(67) 3452-3392	Lúcia Gomes Pedroso
07	Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo	Assentamento Taquara	(67) 99643-0116	Ronaldo Lira Silva
08	Escola Municipal Rural São Judas	Assentamento São Judas	(67) 9954-7035	Marilete Santin
09	Escola Municipal Rio Brillante	Av. Lourival Barbosa, nº 882 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-7685	Adailson Batista dos Santos
10	Escola Municipal Prefeito Sírio Borges	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Claudines Cruz Pinto
11	Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Viviane Soares Cabelo
12	Escola Municipal Euclides da Cunha	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1694 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 99927-5030	Valdecir Moraes





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

13	Centro de Educação Infantil Ana Perez da Silva	Rua Plínio Fagundes, esq.com Rua Expedicionário João Maria S. Marques - Bairro: Pró Moradia XIV	(67) 3452-6371	Dalva Aparecida P. C. de Almeida
14	Centro de Educação Infantil Frei Everardo Kremper	Rua Juviano Medeiros, nº565 - Bairro: Olímpico	(67) 3452- 7650	Claudia Queiroz de Oliveira Paleari
15	Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	Rua Do Senado, nº 1328 - Bairro: Catulino Rodrigues de Lima	(67) 3452-8305	Marcela Marchioro
16	Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 55 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-2070	Joice Ortiz Bortolon
17	Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores	Rua Osmar Endrigo, s/nº, Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2761	Claudia Seenhagen
18	Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 98152-4562	Marcilene Andréa Pastorini M. Rubi
19	Centro de Educação Infantil Vera Lina Barbosa Ceolin	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, s/nº - Bairro: Celeste	(67)99636-9488	Eliza Galter Pompilio
20	Centro de Educação Infantil Professora Abigail Martins Fagundes da Motta	Rua Maria Abigail da Silva Ferreira, nº 2823 – Bairro: Nova Rio Brillante	(67)999452944	Joice Santos Soares
21	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves – Vila Nova Esperança	(67) 99944-9986	Alenice Pereira Ribeiro
22	Centro de Educação Infantil Municipal Antônio Sergio Caetano – Professor Caetano”	Rua Ayres Francisco de Lima, S/N, Bairro Morada do Sol.	(67) 99635-2445	Andreia Dornelles Staine
	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2235. Vila Trombini.	(67) 3452-7312	Itiene Gonçalves de Moura (Diretora)





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**5.3.1.1.1** Os quantitativos de alunos matriculados nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil, tendo como base o ano de 2025, encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**5.3.2** Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.4 Da disponibilidade para entrega:**

Item	Gêneros alimentícios	Qtd.	Und.	Estimativa de consumo	Época de disponibilidade
1	ABOBRINHA [...]	1.412	Kg	141 kg/ mês	Fev à Nov
2	ALECRIM [...]	1000	Maços	100 maços/mês	Fev à Nov
3	ALFACE LISA [...]	19.200	Un	1920 pés/mês	Fev à Nov
4	ARROZ AGULHINHA [...]	2.954	pct	738,5 kg/ mês	Mar, Mai e Ago e Out
5	BANANA [...]	2.500	Kg	250 kg/mês	Fev à Nov
6	BATATA-DOCE [...]	1.662	Kg	332 kg/ mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar
7	BRÓCOLIS [...]	720	Un	144 un/mês	Jun à Out
8	CHEIRO-VERDE [...]	6.900	Maços	690 maços/mês	Fev à Nov
9	COENTRO [...]	372	Maços	37 maços/mês	Fev à Nov
10	COLORAU (colorífero) [...]	1.200	Embal.	120 embal/ semestral	Mar, Ago
11	COUVE (folha) [...]	6.900	Maços	690 maços/mês	Fev à Nov
12	COUVE-FLOR [...]	720	Un	144 un/mês	Jun à Out
13	GOIABA (branca ou vermelha) [...]	3.500	Kg	700 kg/ mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar
14	HORTELÃ	1.000	Maço	100 maços/mês	Fev à Nov
15	LARANJA PÊRA [...]	1.200	Kg	120 kg/mês	Fev à Nov
16	LIMÃO [...]	2.300	Kg	230 kg/mês	Fev à Nov
17	MAMÃO FORMOSA [...]	750	Kg	150 kg/mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

18	MANDIOCA [...]	5.600	Kg	560 kg/mês	Fev à Nov
19	MANJERICÃO [...]	1.000	Maço	100 maços/mês	Fev à Nov
20	MILHO VERDE [...]	1.375	kg	137 kg/mês	Fev à Nov
21	OVO DE GALINHA [...]	3.000	Dz.	300 Dz/mês	Fev à Nov
22	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
23	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA [...]	900	Emb.	90 Emb/mês	Fev à Nov
24	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
25	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
26	PONCÃ [...]	3500	Kg	875 kg/mês	Jul à Out
27	REPOLHO (tipo verde) [...]	5700	Kg	570 kg/mês	Fev à Nov

### 5.5 Da subcontratação:

**5.5.1** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

### 5.6 Da vigência

**5.6.1** O prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, ou outra que vier a substituí-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

Secretaria Municipal de Educação	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Jean Jorge Marques Cirino Matrícula nº 3.193	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Adolfo Henrique Costa dos Santos Matrícula nº 2.295

**6.2** O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillante/MS do dia 31 de janeiro de 2023, edição n. 2634, abaixo transcrito:

**Plano Básico de Fiscalização:**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos itens devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e proposta.

**7.1.1** Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.2** Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será sustado até que a empresa providencie as medidas





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra regular com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

**7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.5** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**7.4** A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.6** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

**7.7** As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brillante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**7.8** A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brillante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**7.8.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM” que atenda às especificações técnicas previstas e objetivando a escolha da proposta mais vantajosa.

**8.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I.** 02.005 PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.010 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte:1.500.0000

**II.** 02.005 PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.010 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1.552.0000

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**11.2** A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**11.4** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**11.4.1** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**11.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brillante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

**11.5.2** A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.6** As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Rio Brillante/MS, [data da assinatura digital].

*Assinado Digitalmente*  
**José Sérgio Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº. 33.395, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I – QUANTITATIVOS DE ALUNOS MATRICULADOS ATUALMENTE**

**Relatório de Estudantes Matriculados - CEIM's 2025**

<b>ESCOLA</b>	<b>TURMAS</b>	<b>BERÇÁRIO I</b>	<b>BERÇÁRIO II</b>	<b>JARDIM I</b>	<b>JARDIM II</b>	<b>PRÉ I</b>	<b>MATRICULA FINAL</b>
Centro de Educação Infantil ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	10	16	44	74	95	0	229
Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	6	12	16	43	45	0	116
"Centro de Educação Infantil Municipal Antonio Sergio Caetano - Professor Caetano"	7	0	0	0	0	0	83
Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	8	13	29	56	44	0	142
Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	8	10	15	45	54	0	124
Centro de Educação Infantil Profª Abigail Martins Fagundes da Motta	4	12	15	20	20	0	67
Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano	7	9	27	36	40	0	112
Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	8	12	26	40	50	0	128
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	9	12	15	37	46	16	126
Centro Educacional "Frei Everardo Kremper"	8	19	30	40	34	0	123
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>115</b>	<b>217</b>	<b>391</b>	<b>428</b>	<b>16</b>	<b>1250</b>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**Relatório de Estudantes Matriculados - Escolas 2025**

ESCOLA	TURMAS	1º ANO	1º FASE	2º ANO	2º FASE	3º ANO	3º FASE	4º ANO	4º FASE	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	PRÉ I	PRÉ II	MATRICULA FINAL
Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	26	54	0	91	0	62	0	61	0	55	84	83	90	49	52	47	728
Centro Educacional Municipal Criança Esperança II	26	87	0	64	0	65	0	87	0	65	95	63	89	68	55	53	791
Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	16	37	0	59	0	49	0	64	0	51	0	0	0	0	53	63	376
Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	22	79	0	89	0	104	0	50	0	45	0	0	0	0	89	75	531
Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança V"	20	52	0	91	0	79	0	51	0	45	0	0	0	0	90	81	489
Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI"	20	95	0	90	0	60	0	78	0	49	0	0	0	0	79	77	528
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "São Judas"	10	8	0	14	0	7	0	15	0	9	7	9	8	8	15	7	107
Escola Municipal Euclides da Cunha	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	62	44	29	0	0	210
Escola Municipal Prefeito Sírio Borges	26	40	0	63	0	61	0	36	0	26	87	65	57	33	32	43	543
Escola Municipal Rio Brilhante	18	69	0	92	0	58	0	68	0	42	0	0	0	0	56	76	461
Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo	11	5	0	7	0	8	0	7	0	9	6	6	9	7	5	4	73
Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	8	0	7	0	10	0	21	0	11	0	10	19	22	21	0	0	121
<b>Total</b>	<b>213</b>	<b>526</b>	<b>7</b>	<b>660</b>	<b>10</b>	<b>553</b>	<b>21</b>	<b>517</b>	<b>11</b>	<b>396</b>	<b>364</b>	<b>307</b>	<b>319</b>	<b>215</b>	<b>526</b>	<b>526</b>	<b>4958</b>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 1. Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

Os licitantes do grupo formal, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão anexar no Portal BLL Compras, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.
- e) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- f) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
  - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente ou homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar (Anexo III);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seus cooperados/associados.
- m) A prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, organizados em grupo:**

Os licitantes deverão anexar no Portal BLL Compras, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia e original ou autenticado da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H ou Registro de Nascimento Indígena (RANI);  
OBS: No caso de agricultores indígenas serão aceitos apresentação de outros documentos oficiais de identificação, tais como, Certidão de Nascimento (RANI);
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.
- d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias, podendo ser substituído pelo o cadúnico no caso de comunidades tradicionais e indígenas.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

**3. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, não organizados em grupo.**

Os licitantes Individuais deverão anexar no Portal BLL Compras, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original ou autenticado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia e original ou autenticado da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H ou Registro de Nascimento Indígena (RANI);
- OBS: No caso de agricultores indígenas serão aceitos apresentação de outros documentos oficiais de identificação, tais como, Certidão de Nascimento (RANI);





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.

d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias, podendo ser substituído pelo o cadúnico no caso de comunidades tradicionais e indígenas.

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar (Anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.3.1. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e a Agente de Contratação ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, conforme previstos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

**6.** A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO III**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/CAF	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física/CAF	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/ CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE.

ANEXO III (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo**

**Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física/CAF	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (INDIVIDUAL)**

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

AGRICULTOR	CPF	DAP/CAF	PRODUTO	QUANTIDADE

Rio Brilhante - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Fornecedor





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS E**  
.....

**I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., centro, CEP ....., ...../MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., bairro, CEP ....., Município de ...../Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr(a)..... nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliada à Rua ....., nº ....., bairro ..... Rio Brilhante/MS, e a **CONTRATADA** o (Procurador ou representante legal) Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ....., CPF nº .....residente e domiciliado à Rua ....., nº ..... no Bairro ..... Município de .....

**III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025**, **Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025**, pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

- a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

1	XXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	Xxxx
2	XXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	Xxxx
3	XXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	Xxxx

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** O Edital de Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de ....., contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1.** O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.1.2.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.1.3 OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo **30 dias** a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.1.** Os Dados da Conta Corrente da Empresa: Titularidade: Xxxxxx - CNPJ nº Xxxxxx - Agência: Xxx - Conta corrente: Xxxxx - Banco: Xxxxx;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

- 4.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 4.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.4.** Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º c/c art. 92, §3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

- 6.1.** Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
  - c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
  - e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
  - g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - h) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
  - i) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - k) Responder ao pedido de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido;
  - l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 6.2.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- k.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

- s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:**

8.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções (art. 156, §7º);

**b.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**I.** *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**b.3.** compensatória de:

**I.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

**9.4** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**9.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Brillhante – MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**9.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.1** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**9.6.2** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**10.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**10.1.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**10.1.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.1.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**10.1.5** O fiscal do contrato referente ao Contratante será o servidor XXXXXX, e o seu substituto será o servidor XXXXXX;

**10.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.2.1** Os critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**11.2** O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

**11.3** A extinção não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.4** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**11.5** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

.....

.....

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**13.2.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante – MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

**Rio Brilhante – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

---

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesas**

---

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Empresa XXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**ANEXO VI – Declaração Unificada**

**A empresa ou eu XXXXX, CNPJ ou CPF XXXXX, com sede na ou domiciliado XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG XXXXX SSP/XX, CPF XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, e-mail: XXXXX, DECLARA, para os devidos fins sob a Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2024, que:**

1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
3. Para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro permanente de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;
5. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
6. No quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
7. Não possui em seu quadro dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
9. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
10. Se responsabiliza pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

- 11.** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 12.** Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- 13.** Irá promover sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas contratadas pela administração pública vinculado ao TCE/MS, qual seja o Cadastro do Jurisdicionado (e-CJUR).

XXXXX/XX, XX de XXXXX de 2026.

XXXXX  
Sócio administrador  
CPF XXXXX





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante  
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391  
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2025 - DL

Processo Administrativo: **130/2025**

Data do Processo: **19/12/2025**

## RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.412,000	KG	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, VARIEDADE MENINA E/ OU BRASILEIRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. - ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, VARIEDADE MENINA E/ OU BRASILEIRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	6,1983	8.752,00
2	1.000,000	MAÇO	ALECRIM, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G. - ALECRIM, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G.	6,0171	6.017,10
3	19.200,000	UN	ALFACE LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. - ALFACE LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	5,1171	98.247,33
4	2.954,000	PCT	ARROZ AGULHINHA tipo 1 longo fino, subgrupo polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros. Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. - ARROZ AGULHINHA tipo 1 longo fino, subgrupo polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros.	26,2975	77.681,25

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.ms.gov.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A880> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A880



Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

5	2.500,000	KG	BANANA NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO NATURAL, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - BANANA NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO NATURAL, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	5,7900	14.475,00
6	1.662,000	KG	BATATA-DOCE, ROSADA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. - BATATA-DOCE, ROSADA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	4,6350	7.703,37
7	720,000	UN	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas. - BRÓCOLIS de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas.	8,2350	5.929,20
8	6.900,000	MAÇO	CHEIRO-VERDE (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes) - CHEIRO-VERDE (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes)	4,7650	32.878,50
9	372,000	MAÇO	COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 200G. - COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 200G.	4,9900	1.856,20
10	1.200,000	EMB.	COLORAU (colorífero) produto de 1ª qualidade, aspecto de pó fino, de coloração alaranjada, odor e sabor próprios, isento de sujidade, insetos ou matérias estranhas. Composição a base de fubá ou amido de milho, urucum e óleo comestível, isento de glúten, lactose e corante artificial. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade, com data de validade mínima de	9,9900	11.980,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.com.br/verificacao/43E7-4256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-4256-BDA7-A8B0



6 (meses) no ato da entrega. - COLORAU (colorífero) produto de 1ª qualidade, aspecto de pó fino, de coloração alaranjada, odor e sabor próprios, isento de sujidade, insetos ou matérias estranhas. Composição a base de fubá ou amido de milho, urucum e óleo comestível, isento de glúten, lactose e corante artificial. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade, com data de validade mínima de 6 (meses) no ato da entrega.

11	6.900,000	MAÇO	COUVE ( FOLHA), TIPO MANTEIGA COM FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. - COUVE ( FOLHA), TIPO MANTEIGA COM FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	5,2757	36.402,33
12	720,000	UN	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,9957	6.476,96
13	3.500,000	KG	GOIABA, BRANCA OU VERMELHA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS, TENRAS, FIRMES E COM BRILHO. - GOIABA, BRANCA OU VERMELHA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS, TENRAS, FIRMES E COM BRILHO.	8,9410	31.293,56
14	1.000,000	MAÇO	HORTELÃ, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM FOLHAS AMARELAS E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G. - HORTELÃ, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM FOLHAS AMARELAS E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G.	4,1725	4.172,50

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0



15	1.200,000	KG	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	4,2720	5.126,40
16	2.300,000	KG	LIMÃO, TIPO TAITI, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, E COM BRILHO. - LIMÃO, TIPO TAITI, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, E COM BRILHO.	5,6483	12.991,09
17	750,000	KG	MAMAO, TIPO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 800 GR. GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - MAMAO, TIPO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 800 GR. GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	7,8050	5.853,75
18	5.600,000	KG	MANDIOCA tipo amarela, descascada, congelada; de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade. - MANDIOCA tipo amarela, descascada, congelada; de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade.	7,4229	41.568,25
19	1.000,000	MAÇO	MANJERICÃO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM FOLHAS AMARELAS E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G. - MANJERICÃO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM FOLHAS AMARELAS E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 100G.	6,0033	6.003,33
20	1.375,000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, In Natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de	9,0267	12.417,75

Assinado por pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0



processamento e validade. - MILHO VERDE EM ESPIGA, In Natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade.

21	3.000,000	DZ	OVO DE GALINHA, MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO, PRODUTO LIMPO, SEM QUEBRAS OU RACHADURAS. ENTREGA EM BANDEJA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM ATÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM. - OVO DE GALINHA, MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO, PRODUTO LIMPO, SEM QUEBRAS OU RACHADURAS. ENTREGA EM BANDEJA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM ATÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM.	9,8817	29.645,10
22	600,000	EMB.	POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR ACEROLA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR ACEROLA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	16,0917	9.655,00
23	900,000	EMB.	POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR GOIABA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR GOIABA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	14,9683	13.474,40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0



VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

24	600,000	EMB.	POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR MANGA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR MANGA, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	13,9979	8.398,74
25	600,000	EMB.	POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - POLPA DE FRUTA, PRODUTO 100% NATURAL, SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, 500G, SEM ADIÇÃO AÇÚCARES, CONSERVANTES, AROMATIZANTE OU COMPLEMENTO QUE DESCARACTERIZE A QUALIDADE E SABOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G (GRAMAS) EM SACO POLIETILENO OU POLIPROPILENO EM MATERIAL ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	18,4710	11.082,60
26	3.500,000	KG	PONCÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS ( COR, TEXTURA, SABOR ), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIÀ, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUM. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADA, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. - PONCÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS ( COR, TEXTURA, SABOR ), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIÀ, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUM. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADA, SEM	6,7080	23.470,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riodoc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0> e informe o código 43E7-A256-BDA7-A8B0



MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.

27	5.700,000	KG	REPOLHO, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM PESO APROXIMADO DE 800G. CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. - REPOLHO, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM PESO APROXIMADO DE 800G. CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	4,4033	25.098,81
----	-----------	----	---	--------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

548.660,05





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E7-A256-BDA7-A8B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 24/02/2026 12:55:32 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/43E7-A256-BDA7-A8B0>